



Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 3.795, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a Gratificação SUS aos funcionários que prestam serviços no âmbito da Secretaria de Saúde, e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos funcionários municipais lotados na Secretaria da Saúde, e que prestam seus serviços habituais nas dependências e áreas da saúde pública, no ano de 2020, a gratificação SUS, com verbas provenientes dos recursos recebidos por meio do Convênio do Sistema Único de Saúde – SUS, do Governo Federal.

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* será repassada a cada funcionário, na razão de 30% (trinta por cento) a ser calculado sobre o salário base.

§ 2º. Ficam excluídos do repasse de que trata a presente lei, os funcionários que, mesmo lotados na Secretaria da Saúde, estiverem prestando serviços em outras Secretarias.

§ 3º. A gratificação de que trata o *caput* não se incorpora ao salário dos funcionários para quaisquer fins e seu repasse, cessará imediatamente em caso de rompimento do Convênio SUS.

§ 4º. No caso de faltas injustificadas, os dias faltantes, bem como os respectivos descansos semanais remunerados, serão deduzidos, proporcionalmente, do valor da gratificação devida.

Art. 2º. Os recursos para atender os encargos sociais da presente lei, correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento e identificadas como receita operacional, proveniente da esfera federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo.
Aos 04 de dezembro de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.